

Resolução Nº 18/2016

*Regulamenta a execução e avaliação dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação dos **alunos vinculados à matriz curricular 2015/2 de todos os cursos da IMED.***

O Conselho Superior da IMED, no uso de suas atribuições regimentais, em deliberação unânime em 26 de outubro de 2016, aprova a Resolução que Regulamenta a execução e avaliação dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação **alunos vinculados à matriz curricular 2015/2 de todos os cursos da IMED**, cujo teor integral passa a ter a seguinte redação.

EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta resolução normatiza e orienta o desenvolvimento e a inter-relação pedagógica das atividades relacionadas à execução e avaliação dos Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Faculdade Meridional, previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Psicologia e Sistemas de Informação.

II. DA FINALIDADE

Art. 2º. Conforme prevê o Projeto Pedagógico de cada Curso (PPC), os Estágios Obrigatórios têm como finalidade oferecer ao aluno a possibilidade de concretização, através de atividades práticas, dos conhecimentos abordados no transcorrer do curso com vistas à consolidação dos desempenhos profissionais desejados inerentes ao perfil do egresso.

III. DA DEFINIÇÃO E DA LEGISLAÇÃO

Art. 3º. Os estágios obrigatórios da IMED estão de acordo com as diretrizes curriculares nacionais dos cursos de graduação, em conformidade com a lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e igualmente, atendem à Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007. O quadro abaixo aponta para os principais quesitos apresentados que devem ser observados:

Curso	CH de estágios e CH de Atividades complementares
Administração	A soma dos estágios e das atividades complementares não deverá exceder 20% da carga horária total do curso, salvo disposição contrária em lei.
Arquitetura e Urbanismo	A soma dos estágios e das atividades complementares não deverá exceder 20 % da carga horária total do curso, salvo disposição contrária em lei.
Ciência da Computação	A soma dos estágios e das atividades complementares não deverá exceder 20 % da carga horária total do curso, salvo disposição contrária em lei.
Direito	A soma dos estágios e das atividades complementares não deverá exceder 20 % da carga horária total do curso, salvo disposição contrária em lei.
Engenharia Civil	A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 160 (cento e sessenta) horas.
Engenharia Mecânica	A carga horária mínima do estágio curricular deverá atingir 160 (cento e sessenta) horas.
Medicina	Carga horária mínima de 35% da carga horária total do curso.
Medicina Veterinária	A CH mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 10% da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina Veterinária proposto.
Odontologia	A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação em Odontologia.
Psicologia	Os estágios básico e específico deverão perfazer, ao todo, pelo menos, 15% CH do curso.
Sistemas de Informação	A soma dos estágios e das atividades complementares não deverá exceder 20 % da carga horária total do curso, salvo disposição contrária em lei.

FONTE: - Resoluções **CNE/CES 02/2007** e **CNE/CES 04/2009** (área de saúde) - Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 4.º Os Estágios Obrigatórios dos Cursos da Faculdade Meridional, são direcionados aos alunos que estejam frequentando regularmente os cursos de graduação. Estão em consonância com a legislação vigente, considerados como atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionada aos alunos pela participação em situações reais de vida e trabalho, devendo ainda:

- I – Proporcionar oportunidades para produzir novos conhecimentos práticos e teóricos;
- II – Incentivar o aprimoramento pessoal e profissional;
- III – Propiciar o desenvolvimento de atitudes profissionais, na utilização de instrumentos técnico-operativos de maneira ética e socialmente responsável;
- IV – Contribuir para o desenvolvimento da reflexão teórico-prática do aluno.

Art. 5º. Os Estágios Obrigatórios são uma exigência legal, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais:

*Resolução CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Administração**;*

*Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Arquitetura e Urbanismo**;*

*Resolução CNE/CES nº 136/2012, aprovado em 8 de março de 2012, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Computação (Ciência da Computação e Sistemas de Informação)**;*

- *Resolução CNE/CES 11, de 11 e março de 2002 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Engenharia (Engenharia Civil e Engenharia Mecânica)**;*
- *Resolução Nº 3, de 20 de junho de 2014, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Medicina**;*
- *Resolução CNE/CES 1, DE 18 DE fevereiro de 2003, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Medicina Veterinária**.*
- *Resolução CNE/CES 3, de 19 de fevereiro de 2002, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Odontologia**;*
- *Resolução nº 5, de 15 de março de 2011, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Psicologia**.*
- *Resolução CNE/CES Nº 9, de 29 de setembro de 2004, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em **Direito**.*

Art. 6º. Os Estágios Obrigatórios realizar-se-ão por meio de acordos ou convênios firmados com empresas caracterizadas como Unidades Concedentes de Estágio e a IMED mediante Termo de Compromisso.

Art. 7º. Para realização dos estágios, deverá ser celebrado Termo de Compromisso entre o aluno e as Unidades Concedentes de Estágio, com a interveniência da IMED.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso deverá mencionar, necessariamente, o instrumento jurídico, periodicamente reexaminado, existente entre a Faculdade Meridional e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual estarão acordadas todas as condições de realização dos estágios, quando for o caso, além da compatibilidade entre as atividades desenvolvidas nos estágios e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 8º. O Estágio Obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e o aluno poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordado, ressalvando o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o aluno, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.

IV. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os Estágios Obrigatórios são parte integrante do currículo de cada curso da Faculdade Meridional, e deverão ser cumpridos, obrigatoriamente, para integralização da carga horária total exigida para obtenção da titulação correspondente a cada graduação, seguindo o que dispõe as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Parágrafo Único. Os Estágios Obrigatórios equivalem às disciplinas apresentadas no quadro abaixo. No mesmo esquema é possível identificar o campo de atuação dentro de cada disciplina. A carga horária total do estágio obrigatório não poderá ser inferior a quantidade de horas especificadas, sendo distribuída da seguinte forma:

<i>Escola</i>	<i>Curso</i>	<i>Disciplina</i>	<i>Horas</i>	<i>Campo de Estágio</i>
BUSINESS SCHOOL	Administração	Estágio Obrigatório G0152	360 horas	Administração de Recursos Humanos, Mercado e Marketing, Materiais, Produção e Logística, Financeira e Orçamentária, Sistemas de Informação e Planejamento Estratégico.
DIREITO	Direito	Estágio Obrigatório I G0158	70 horas	O aluno deverá optar desde a disciplina de Laboratório de Prática qual a área que realizará (Civil, Penal, Trabalho ou Tributário), devendo ser mantida tal opção em relação às disciplinas de Estágio I, II e III.
		Estágio Obrigatório II G0159	70 horas	
		Estágio Obrigatório III G0160	360 horas	
POLITÉCNICA	Arquitetura e Urbanismo	Estágio Obrigatório G0153	360 horas	Projeto arquitetônico, urbanismo, paisagismo, projeto de arquitetura de interiores, planejamento urbano e regional, patrimônio histórico e artístico arquitetônico e demais atribuições profissionais.
	Engenharia Civil	Estágio Obrigatório G0155	360 horas	Construção Civil, Sistemas Estruturais, geotecnia, hidráulica, hidrologia, transportes, saneamento, gestão, sustentabilidade e orçamentação.
	Engenharia Mecânica	Estágio Obrigatório G0156	360 horas	Processos de fabricação, mecânica dos sólidos e projetos mecânicos, energia, fenômenos de transporte.
	Ciências da Computação	Estágio Obrigatório G0154	360 horas	Análise de Sistemas, Programação, Administração de redes e servidores, Administração de banco de dados, Planejamento e gerência e TI, Análise de negócios em TI e professor/instrutor com
	Sistemas de Informação	Estágio Obrigatório G0157	360 horas	

<i>Escola</i>	<i>Curso</i>	<i>Disciplina</i>	<i>Horas</i>	<i>Campo de Estágio</i>
				certificação dos fabricantes de software em uma das áreas citadas.
SAÚDE	Odontologia	Clínica odontológica I G0048	245 horas	Elaborar por meio de abordagem interdisciplinar o exame, diagnóstico, planejamento e tratamento odontológico de acordo com as necessidades do indivíduo. Indicar materiais de prevenção e adequação do meio bucal de acordo com o estágio das doenças, indicando recursos preventivos mecânicos e químicos para o controle do biofilme dental.
		Clínica odontológica II G0049	245 horas	Realizar o tratamento integral do indivíduo desde a instrução e manutenção da higiene oral.
		Clínica odontológica III G0050	245 horas	Realizar o tratamento integral do indivíduo desde a instrução e manutenção da higiene oral, complementando o tratamento com os procedimentos clínicos de média complexidade.
		Clínica odontológica VI G0051	245 horas	Realizar o tratamento integral do indivíduo desde a instrução e manutenção da higiene oral, complementando o tratamento com os procedimentos clínicos de média complexidade.
		Clínica odontológica V G0052	280 horas	Realizar o tratamento de procedimentos clínicos de alta complexidade (procedimentos de nível5).
		Clínica Infantil I G0044	70 horas	Capacitar os alunos, através de exposição dialogada, comunicações teóricas e atendimento em ambulatório, para manejar o comportamento, diagnosticar, planejar e realizar tratamentos no paciente infantil.
		Clínica Infantil II G0045	70 horas	Diagnóstico, planejamento e tratamento das principais alterações nas dentições decídua, mista e permanente.
		Estágio no sus I G0150	70 horas	Formular o planejamento estratégico-situacional, buscando a integração com a comunidade e demais profissionais de saúde presentes na unidade básica de saúde, buscando as soluções dos problemas mais prevalentes, respeitando os princípios éticos, articulados no contexto social e cidadão.

<i>Escola</i>	<i>Curso</i>	<i>Disciplina</i>	<i>Horas</i>	<i>Campo de Estágio</i>
		Estágio no sus II G0151	70 horas	Desenvolver ações de assistência e atenção em saúde geral e bucal nos espaços sociais na área de abrangência das unidades básicas de saúde.
	Psicologia	Estágio básico I G0146	70 horas	Posicionar a observação e acompanhamento das diversas áreas de atuação do psicólogo: hospitais abrigos, lares infantis e de idosos, escolas e instituições gerais.
		Estágio básico II G0147	70 horas	Propiciar a observação e acompanhamento das diversas áreas de atuação do psicólogo (Citadas no estágio básico I, podendo o estagiário realizar algumas intervenções com o acompanhamento do responsável local.
		Estágio em Psicologia clínica I G0148	210 horas	Realizar a avaliação diagnóstica (poderá ou não ser realizadas por instrumentos psicológicos), psicoterapia (individual ou grupo infantil, adolescente e adultos) psicodiagnósticos e devidos encaminhamentos a outros profissionais.
		Estágio em Psicologia clínica II G0149	210 horas	Realizar a avaliação diagnóstica (poderá ou não ser realizadas por instrumentos psicológicos), psicoterapia (individual ou grupo infantil, adolescente e adultos) psicodiagnósticos e devidos encaminhamentos a outros profissionais.
		Estágio em Psicologia Organizacional G0512	420 horas	Psicologia do Trabalho (Saúde e trabalho): projetos que objetivem intervenções preventivas e ou de promoção à saúde mental no trabalho; Psicologia Organizacional (gestão de Pessoas): projetos de intervenção em relação aos subsistemas de Recursos Humanos recrutamento, seleção, acompanhamento de período de experiência, descrição análise de cargos e avaliação de desempenho, gerenciamento de benefícios, gestão de clima organizacional e projetos que visem a retenção de pessoas na organização e treinamento e desenvolvimento de pessoas.
	Medicina	Internato I (G0250, G0255)	770 horas	Psiquiatria e Emergência
		Internato II (G0251, G0254)	770 horas	Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria
		Internato III (G0252)	770 horas	Medicina Comunitária e de Família
		Internato IV (G0249, G0253)	770 horas	Cirurgia Geral e Medicina Interna

<i>Escola</i>	<i>Curso</i>	<i>Disciplina</i>	<i>Horas</i>	<i>Campo de Estágio</i>
CIÊNCIAS AGRARIAS	Medicina Veterinária	Internato I	140 horas	Módulo Produção Animal - Práticas interdisciplinares.
		Internato II	140 horas	Módulo Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública - Práticas Interdisciplinares.
		Internato III	140 horas	Módulo Clínica Veterinária - Práticas interdisciplinares.
		Estágio obrigatório	460 horas	Estágio obrigatório – Medicina Veterinária sendo o mesmo realizado em local, empresa e/ou instituição que tenha a supervisão de um Médico Veterinário.

Art. 10º. Os Estágios Obrigatórios dos cursos de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Sistemas de Informação, assim como o Estágio Obrigatório III do curso de Direito, Estágios no SUS I e II do curso de Odontologia e os Estágios Básicos I e II e Estágio em Psicologia Organizacional do curso de Psicologia, Internatos do curso de Medicina e Estágio Obrigatório do curso de Medicina Veterinária serão realizados fora das dependências da Faculdade Meridional, junto às Unidades Concedentes de Estágio conveniadas com a Instituição de Ensino.

Art. 11º. Para os cursos de Direito, Odontologia e Psicologia, os seguintes pré-requisitos deverão ser atendidos para a matrícula nos Estágios:

Curso	A disciplina...	... é pré-requisito para...
Direito	Laboratório de prática (civil, penal, trabalho e tributário)	Estágio obrigatório I
	Estágio obrigatório I	Estágio obrigatório II
	Estágio obrigatório II	Estágio obrigatório III
Odontologia	Módulo pré-clínico I	Clínica odontológica I
	Módulo pré-clínico II	Clínica odontológica II
	Módulo pré-clínico III	Clínica odontológica III
		Estágio no SUS I
	Módulo pré-clínico IV	Clínica odontológica IV
		Estágio no SUS II
	Módulo pré-clínico infantil I	Clínica infantil I
Módulo pré-clínico V	Clínica odontológica V	
Módulo pré-clínico infantil II	Clínica infantil II	
Psicologia	Estágio básico I	Estágio básico II
	Estágio básico II	Estágio em psicologia clínica I
		Estágio em psicologia organizacional
Estágio em psicologia clínica I	Estágio em psicologia clínica II	

Art. 12º. O Sistema de Avaliação de Desempenho de Estudantes IMED - SIADI é pré-requisito para a realização do Trabalho de Conclusão de Curso, para todos os cursos da IMED. Para os Estágios Obrigatórios, o SIADI II é pré-requisito para os seguintes cursos: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Medicina, Medicina Veterinária e Sistemas de Informação. O aluno deverá obter conceito igual ou superior a 7 para aprovação no SIADI. Os alunos realizarão o SIADI nos seguintes semestres:

Curso	SIADI I	SIADI II
Cursos de 8 semestres (Administração, Ciência da Computação, Odontologia, Sistemas de Informação)	3º	5º
Cursos de 10 semestres (Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Medicina Veterinária, Psicologia)	4º	7º
Curso de 12 semestres (Medicina)	3º	5º

Art. 13º. A matrícula nos Estágios Obrigatórios será efetuada durante a rematrícula online através do portal do aluno no prazo estipulado no calendário acadêmico anual.

Parágrafo Único: Semestralmente será publicado Edital com as vagas de estágio obrigatório disponíveis para acadêmicos da IMED. A classificação dos alunos interessados em cada vaga de estágio, será divulgada em ordem decrescente, conforme o Coeficiente de Rendimento (CR) geral do aluno.

Art. 14º. Os espaços de estágio que, preferencialmente serão ofertados para os acadêmicos dos cursos de graduação da IMED estão definidos da seguinte forma:

Curso	Espaços de estágio
Administração	Organizações entre as 1.000 maiores da revista Exame ou empresas multinacionais ou empresas de médio e grande porte com faturamento acima de R\$90 milhões.
Arquitetura e Urbanismo	Organizações entre as 1.000 maiores da revista Exame ou empresas multinacionais ou empresas de médio e grande porte com faturamento acima de R\$90 milhões. Ainda, empresas classificadas pela revista Projeto Design.
Ciência da Computação	Organizações entre as 1.000 maiores da revista Exame ou empresas multinacionais ou empresas de médio e grande porte com faturamento acima de R\$90 milhões.
Direito	Organizações entre as 1.000 maiores da revista Exame ou empresas multinacionais ou empresas de médio e grande porte com faturamento acima de R\$90 milhões. Ainda, em escritórios classificados na Revista Advocacia 500 e Tribunais. Os estágios obrigatórios I e II, serão realizados no Núcleo de Práticas Jurídicas – NUJUR da IMED.

Curso	Espaços de estágio
Engenharia Civil	Organizações entre as 1.000 maiores da revista Exame ou empresas multinacionais ou empresas de médio e grande porte com faturamento acima de R\$90 milhões.
Engenharia Mecânica	Organizações entre as 1.000 maiores da revista Exame ou empresas multinacionais ou empresas de médio e grande porte com faturamento acima de R\$90 milhões.
Medicina	Hospitais locais e regionais conveniados à IMED, e Hospitais em âmbito nacional com certificações nacionais e/ou internacionais. O Colegiado do Curso de Graduação em Medicina poderá autorizar a realização de até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total estabelecida para o estágio fora da Unidade da Federação em que se localiza a IES, preferencialmente nos serviços do Sistema Único de Saúde, bem como em instituição conveniada que mantenha programas de Residência, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou em outros programas de qualidade equivalente em nível internacional
Medicina Veterinária	Organizações entre as 1.000 maiores da revista Exame ou empresas multinacionais ou empresas de médio e grande porte com faturamento acima de R\$90 milhões.
Odontologia	Os estágios intramuros serão realizados nas Clínicas de Odontologia da IMED. Os estágios extramuros serão realizados na comunidade através de Convênios firmados com o poder público local.
Psicologia	Organizações entre as 1.000 maiores da revista Exame ou empresas multinacionais ou empresas de médio e grande porte com faturamento acima de R\$90 milhões.
Sistemas de Informação	Organizações entre as 1.000 maiores da revista Exame ou empresas multinacionais ou empresas de médio e grande porte com faturamento acima de R\$90 milhões.

V. DAS ATRIBUIÇÕES DA IMED

Art. 15º. São atribuições do Setor de Estágios:

- I - Realizar o levantamento dos espaços de estágio a nível local, regional, nacional e internacional para vinculação dos alunos da Faculdade Meridional;
- II - Celebrar Termo de Compromisso com o aluno ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com Unidade Concedente de Estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do aluno, ao horário e calendário acadêmico;
- III - Celebrar com entes públicos e privados Convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus alunos;

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a Instituição de Ensino e a Unidade Concedente de Estágio não dispensa a celebração do Termo de Compromisso.

IV - Fornecer o Formulário de Estágio (Anexo I), Plano de Atividades (Anexo II), Relatório de Atividades (Anexo III) e Termo de Realização de Estágio (Anexo IV), para preenchimento pelo aluno e Supervisor Local de Estágio;

Parágrafo único. O Plano de Atividades de estágio deve ser elaborado em acordo com a Unidade Concedente de Estágio, a Instituição de Ensino e aluno.

V - Contratar em favor do aluno seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;

VI - Orientar o aluno em relação à legislação vigente;

VII - Garantir as assinaturas da Instituição de Ensino nos documentos de estágio;

VIII - Garantir as entregas de todos os documentos referentes aos Estágios Obrigatórios, devidamente preenchidos e assinados, para fins de aprovação;

IX - Arquivar os documentos assinados para fins de comprovação.

VI. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE ESTÁGIOS

Art. 16º. O Coordenador de Estágios, dentre os professores dos cursos, deverá ser membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE), que receberá horas administrativas para atuar em tal função.

Art. 17º. O Professor Supervisor de Estágio deve ser habilitado e ter formação e/ou experiência na área de atuação específica do curso, o mesmo será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno.

Art. 18º. São atribuições do Coordenador de Estágios:

I - Planejar, implementar e controlar o andamento das atividades dos Estágios Obrigatórios do curso, especialmente no nível acadêmico;

II - Propor a estruturação dos Estágios Obrigatórios, de acordo com o PPC do curso e com as resoluções da Faculdade Meridional, tendo em vista a inovação, empregabilidade e diferenciação da formação do aluno;

III - Auxiliar no levantamento dos espaços de estágio a nível local, regional, nacional e internacional para vinculação dos alunos da Faculdade Meridional;

IV - Criar estratégias de vinculação dos alunos em espaços de estágio diferenciados, priorizando a inserção na sua área de formação;

V - Organizar a sistemática de orientação dos Estágios Obrigatórios do curso (método, calendário, sistema de supervisão, etc.);

VI - Orientar os Professores Supervisores de Estágio em relação às reuniões periódicas, organizando estes encontros e zelando pelo bom andamento das atividades, mesmo que de forma remota (à distância);

VII - Resolver em primeira instância os problemas decorrentes dos Estágios Obrigatórios do curso;

- VIII - Trabalhar em sintonia com o Setor de Estágios da Faculdade Meridional, estabelecendo planos de trabalho de acordo com as necessidades das Unidades Concedentes de Estágio e dos alunos;
- IX - Visitar anualmente as Unidades Concedentes de Estágios Obrigatórios da Escola, conferindo a situação dos alunos e avaliando a estrutura disponível para a realização dos estágios;
- X - Supervisionar o trabalho da equipe de estágios do curso (secretaria, registro, etc.);
- XI - Orientar os alunos nas atividades de estágio;
- XII - Responsabilizar-se pelo controle da documentação dos Estágios Obrigatórios, garantindo o arquivo e organização dos mesmos, devidamente preenchidos e assinados, para fins de aprovação;
- XIII - Realizar gestão sobre os números de estágios do curso, criando estratégias para alavancar e monitorar a empregabilidade dos atuais alunos e egressos do curso;
- XIV - Participar das reuniões relativas aos temas de estágio;
- XV - Compor o NDE do curso e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação do curso, assim como, participar das reuniões FOCO e de planejamento estratégico do curso.

Art. 19º. São atribuições do Supervisor de Estágio:

- I - Realizar supervisão dos estagiários na IMED quando estágio for local, ou via Skype, telefone ou outro meio de comunicação, quando o estágio for em outra cidade;
- II - Realizar supervisão semanalmente das atividades de estágios;
- III - Instruir os estagiários em conhecimentos teóricos e técnicos, a partir das situações vivenciadas no cotidiano do estágio, para que desempenhem suas atividades com competência;
- IV - Orientar o estagiário quando surgirem dificuldades de ordem pessoal que interfiram no desempenho do estágio;
- V - Orientar a elaboração de relatórios e registros de documentos referente ao estágio;
- VI - Supervisionar a frequência e a carga horária dos estagiários, informando a coordenação de estágio sob eventuais desajustes.
- VII - Avaliar o desempenho, aproveitamento e o crescimento profissional dos estagiários de acordo com os critérios de avaliação de estágio;
- VIII - Estimular a auto avaliação dos estagiários no que se refere às atividades programadas executadas;
- IX - Cancelar o estagiário ou desligar o estagiário quando se constatar que o estagiário descumpriu as disposições desta resolução, lei de estágios ou regras do local de estágio, após decisão conjunta com o coordenador de estágios;
- X - Realizar, no mínimo, uma visita por semestre ao local de estágio;
- XI - Verificar com o local de estágio a frequência e a carga horária do acadêmico, bem como acompanhar os relatórios assinados pelo responsável local;
- XII - Realizar avaliação junto ao responsável ou supervisor local, das atividades e desempenho do estagiário semestralmente;
- XIII - Solicitar ao coordenador de estágio que avalie a possibilidade de descredenciamento do local quando se constatar a impossibilidade de

desenvolvimento das competências e habilidades do estagiário, quando o local expuser o estagiário a situações de constrangimento, violência moral, física, ou quando da quebra de contratos;

XIV - Reporta-se inicialmente ao Coordenador de estágios para discutir assuntos pertinentes ao funcionamento de Estágio;

XV - Encaminhar à coordenação de estágios, no prazo de uma semana do início das supervisões listagem contendo horário e local da supervisão acadêmica;

XVI - Buscar junto à Coordenação de estágio, listagem contendo nome completo do estagiário, local de estágio e identificação do supervisor local no campo de estágio;

XVII - Verificar se cada um de seus estagiários está matriculado na disciplina obrigatória de estágio, caso não esteja, comunicar a coordenação de estágios e cancelar a participação do aluno nas supervisões;

XVIII - Ao final de cada semestre letivo I (março a julho) e II (agosto a novembro), cada supervisor de estágio se comunicará com os locais que supervisiona, verificando a possibilidade de permanecerem o mesmo número de estagiários no local, aumentarem o número de estagiários ou ainda romperem o contrato de estágio. Esta informação deve ser repassada para o setor de Desenvolvimento de Carreira e Empregabilidade com o responsável;

XIX - Participar das reuniões agendadas pela coordenação de estágio;

XX - Observar os valores éticos e morais estabelecidos pela Faculdade Meridional – IMED, bem como o código de Ética específico da profissão, e orientar o acadêmico ao cumprimento dos mesmos.

VII. DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES CONCEDENTES DE ESTÁGIOS

Art. 20º. São responsabilidades das Unidades Concedentes de Estágio:

I – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o aluno, zelando por seu cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal (Supervisor Local de Estágio), com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do aluno, para orientar e supervisionar, no máximo até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Por ocasião do desligamento do aluno, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao aluno;

VII - Proporcionar a vivência de situações concretas de vida e trabalho, dentro dos campos de atuação;

VIII- Fazer cumprir as normas de estágio da Faculdade Meridional.

VIII. DO ESTAGIÁRIO

Art. 21º. De acordo com o a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008:

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

IX. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 22º. São direitos dos estagiários:

- I - Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas e técnicas da Faculdade Meridional;
- II - Contar com a orientação do Coordenador de Estágios e Professor Supervisor de Estágio do seu curso para a realização do Estágio Obrigatório;
- III - Ser previamente informado sobre a Resolução de Estágios Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Faculdade Meridional e sua programação.

Art. 23º. São deveres dos estagiários:

- I - Conhecer e cumprir as Normas de Estágio;
- II - Elaborar com o Supervisor Local de Estágio o Plano de Atividades de estágio;
- III - Cumprir integralmente o Plano de Atividades de estágio e respeitar as normativas de funcionamento da Unidade Concedente de Estágio;
- IV - Elaborar e entregar os Relatórios de Atividades ao Professor Supervisor de Estágio;
- V - Atender as solicitações do Professor Supervisor de Estágio e Supervisor do Local de Estágio;
- VI - Comunicar, imediatamente, ao Professor Supervisor de Estágio e ao Supervisor do Local de Estágio sua ausência ou quaisquer fatos que venham a interferir no desenvolvimento do estágio;
- VII - Zelar pelo bom desenvolvimento do estágio, mantendo um elevado padrão de comportamento e de relações humanas;
- VIII - Guardar sigilo de tudo que disser respeito a documentos/projetos de uso exclusivo dos campos de estágio;
- IX - Não comprometer o seu desempenho acadêmico nas disciplinas do curso, em termos de frequência às aulas e aprovação nas disciplinas;
- X – Respeitar o código de ética profissional.

X. DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 24º. A estrutura organizacional dos Estágios Obrigatórios será formada pela Direção Acadêmica, Coordenação do Curso, Coordenação de Estágios e Professores Supervisores de Estágio.

Art. 25º. Os Estágios somente poderão ser desenvolvidos em Unidades Concedentes de Estágios que tenham condições de propiciar experiências práticas ao aluno, que deve estar em condições de estagiar, segundo o disposto da Lei 11.788 de 26 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de alunos de estabelecimentos de ensino superior.

Art. 26º. O Plano de Atividade de estágio deve ser elaborado em comum acordo entre o aluno e o Supervisor Local de Estágio. Posteriormente, esse documento deve ser analisado pelo Coordenador de Estágios e Professor Supervisor de Estágio, objetivando:

- I - Orientar o aluno para o aproveitamento de todas as oportunidades que o campo lhe oferece;
- II - Propor alterações de programa de estágio visando uma melhor adequação de seu desenvolvimento;
- III - Orientar sobre a conduta do aluno durante o período de realização do estágio;
- IV - Orientar sobre a seleção e anotações dos dados essenciais que devem constar no Relatório.

Art. 27º. As atividades de estágio estão diretamente relacionadas às tarefas em desenvolvimento nos locais caracterizados como Unidades Concedentes de Estágios. As atividades devem permitir ao aluno:

- I - Aplicar os conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do curso, executando tarefas, propondo soluções ou novas técnicas de trabalho que possam ser úteis as Unidades Concedentes de Estágios;
- II - Discutir, analisar e avaliar com o Coordenador de Estágios, Professor Supervisor de Estágio e Supervisor Local de Estágio as tarefas realizadas;
- III - Coletar dados e elaborar o Relatório de Atividades.

Art. 28º. Os Relatórios de Atividades de estágio devem ser entregues ao Professor Supervisor de Estágio ou Coordenador de Estágios, que tem a responsabilidade de avaliá-los, e posteriormente encaminhá-los ao setor responsável. Esta atividade permitirá:

- I - Verificar o desempenho do aluno;
- II - Detectar e justificar problemas inerentes ao contexto do estágio, visando o seu aperfeiçoamento;
- III - Propiciar melhoria contínua do curso.

XI. DO REGIME ESCOLAR

Art. 29º. A realização dos Estágios Obrigatórios dar-se-ão através da matrícula na disciplina correspondente conforme o Art.14 desta resolução, que é efetuada sempre antes da realização dos estágios, conforme calendário acadêmico da Faculdade Meridional.

Art. 30º. A frequência exigida é a regimental da IMED, devendo, no entanto, o aluno submeter-se, ainda no que diz respeito à assiduidade, às exigências dos campos de estágios segundo previstos na Lei 11.788/08.

XII. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Art. 31º. A avaliação dos Estágios Obrigatórios deve ser subsídio de orientação e retroalimentação do processo, visando à recondução, quando necessária, das atividades realizadas.

Art. 32º. Os alunos devem relatar ao Professor Supervisor de Estágio suas atividades desenvolvidas e as dificuldades encontradas, nos encontros pré-estabelecidos, durante o semestre, devendo receber as orientações, procedimentos e referências bibliográficas necessárias ao pleno desenvolvimento do estágio. Sendo que o estágio obrigatório poderá ocorrer em qualquer lugar do Brasil ou do exterior, serão garantidos encontros via Web (ex: Skype, entre outros meios), para além de um encontro inicial presencial, de caráter obrigatório, onde o supervisor de estágio deverá juntamente com o aluno conhecer o seu local de estágio e as atividades que serão desenvolvidas, em comum acordo com o responsável pelo acompanhamento do estagiário dentro da unidade concedente de estágio.

Art. 33º. A avaliação é constituída por uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), a cargo do Professor Supervisor de Estágio, com base nos encontros e relatórios apresentados ao Coordenador de Estágios ou Professor Supervisor de Estágio.

Art. 34º. O Coordenador de Estágios emite a nota, baseando-se no desempenho do aluno de acordo com as atividades pré-estabelecidas no início do semestre e nos critérios de assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e a capacidade de iniciativa do aluno.

Art. 35º. Para a aprovação nos Estágios Obrigatórios, o aluno deve ter nota final igual ou superior a 7,0 (sete). Não será permitido ao aluno realizar Prova Substitutiva ou Exame para recuperação de nota, devendo os mesmos, em tais circunstâncias, cursar novamente a referida disciplina.

Parágrafo Único: Os Relatórios de Estágios devem ser entregues durante o período de estágio de cada curso, seguindo o modelo de formulário/relatório padrão definido na resolução 19/2016 (modalidade de TCC – relatório de estágio).

As avaliações dos estágios serão da seguinte forma: O encaminhamento do acadêmico para a defesa do estágio fica condicionado à avaliação do professor orientador.

A Banca de Avaliação do relatório de estágio é constituída pelo professor orientador mais dois membros efetivos e um suplente, convidados pelo professor orientador, em acordo com o acadêmico. Os membros da Banca de Avaliação devem ser profissionais de reconhecida atuação em área afim do tema do trabalho, de preferência que exerçam função docente, permitindo-se a participação de um profissional externo, vinculado a IMED ou não.

O presidente da Banca de Avaliação é o professor orientador. O membro suplente participa da Banca de Avaliação somente em caso de impedimento de um dos membros efetivos.

Na apresentação do relatório de estágio, o acadêmico tem 30 minutos para expor o trabalho. A arguição da defesa do relatório de estágio é feita no prazo máximo de 45 minutos, respeitando-se os 15 minutos para as arguições dos membros da Banca de Avaliação.

A avaliação da disciplina de estágio obrigatório é composta por 2 notas, com os seguintes pesos:

I – 1º Avaliação corresponde a 50% da média semestral e é atribuída pela Banca de Avaliação, correspondente a parte escrita do relatório de estágio, de acordo com o formulário existente;

II – 2º Avaliação corresponde a 50% da média semestral e é atribuída pela Banca de Avaliação, correspondente a apresentação oral do estágio, de acordo com o formulário existente;

A média final (MF) da disciplina de estágio curricular supervisionado do 10º semestre resulta da fórmula abaixo:

$$MF = 1^{\text{a}} \text{ avaliação (parte escrita)} \times 0,50 + 2^{\text{a}} \text{ avaliação (apresentação oral)} \times 0,50$$

A nota da parte escrita e da apresentação oral é composta pela média aritmética das notas de cada membro da Banca de Avaliação e registrada em ata final da avaliação do relatório de estágio.

Além dos documentos descritos acima (*avaliações e relatórios durante o estágio*) todos os alunos de todos os cursos que realizarem estágios fora das dependências da Faculdade Meridional, deverão entregar os documentos obrigatórios exigidos pela Lei 11.788/08 (Termo de Compromisso de Estágio, Plano de Atividades de Estágio, Relatório de Atividades de Estágio e Termo de Realização de Estágio).

Art. 36º. Para os alunos que optarem em utilizar o relatório de estágio como trabalho de conclusão de curso - TCC, o relatório deverá seguir modelo institucional padrão conforme resolução nº 19/2016.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º. Os casos omissos, no presente regulamento, serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de Estágios de cada Curso, cabendo recurso ao Coordenador do Curso e, após, ao Conselho Superior (CONSUP) da Faculdade Meridional.

Art. 38º. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Meridional.

Passo Fundo, 26 outubro de 2016.



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA ESTÁGIO

DADOS DA EMPRESA

Empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

CPF do responsável pela empresa:

RG do responsável pela empresa:

Data de nascimento do responsável pela empresa:

E-mail do responsável pela empresa:

Supervisor de estágio da empresa:

Registro profissional do Supervisor de estágio da empresa:

E-mail do Supervisor de estágio da empresa:

Endereço completo da empresa (com CEP):

Telefone da empresa:

Início do estágio:

Carga horária de trabalho semanal (máximo 30 horas):

Detalhamento das atividades que serão desempenhadas (no mínimo 3 atividades): _____

Tipo de Estágio: () Obrigatório Nome da

Disciplina _____

() Não-obrigatório/Extracurricular

Remuneração (obrigatória para estágio não obrigatório/extracurricular):

DADOS DO ESTAGIÁRIO

Nome: _____ Qual

estágio: _____

Nº da matrícula:

Curso:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os dados acima prestados são verdadeiros.

Assinatura do Estagiário

Parecer do Coordenador de Estágios da Faculdade Meridional: _____ -

ANEXO II
PLANO DE ATIVIDADES

- Deve ser preenchido pelo(a) estagiário(a) e pelo supervisor local do estágio.
- Deve ser entregue ao Setor de Desenvolvimento de Carreira e Empregabilidade.
- O plano de Atividades está previsto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Estagiário(a):

Curso:

Nº de Matrícula:

Período do estágio:

Unidade Concedente:

Nome do supervisor local da Unidade Concedente:

Titulação/Formação do supervisor local da Unidade Concedente:

1. Atividades: Quais as atividades a serem desenvolvidas no estágio?

2. Objetivos: Quais os objetivos a serem alcançados durante o desenvolvimento do estágio?

3. Metodologia: De que forma será feita a orientação, supervisão e avaliação?

Estagiário (a)

Supervisor da Unidade Concedente

**ANEXO III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

Prezado(a) Aluno(a):

Objetivando realizar o devido acompanhamento do estágio, solicitamos o preenchimento do Relatório de Estágio, que deverá ser entregue ao Setor de Desenvolvimento de Carreira e Empregabilidade no prazo não superior a 6 (seis) meses da realização do seu estágio (de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, Art. 7º, inciso IV).

Unidade Concedente:
Nome do (a) estagiário (a):
Curso:
Nome do(a) Supervisor(a) da Unidade Concedente:
Nome do Professor orientador da Instituição de Ensino:
Setor de realização do estágio:

Descreva as principais atividades realizadas durante o estágio e o aprendizado proporcionado por elas:

Comente sobre o seu relacionamento com colegas e supervisor (a) local de estágio:

Explique como ocorreu a supervisão e o acompanhamento do seu estágio:

DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO	SIM	NÃO	REGULAR
Este estágio permite conhecer a organização, oportunizando a realização de práticas profissionais importantes para o meu futuro?			
As atividades que realizo permitem a aprendizagem e a aplicação prática dos conteúdos curriculares?			
Houve acompanhamento e feedback sistemático da Unidade Concedente no desempenho das atividades?			
O estágio permite a identificação de práticas ligadas à minha escolha profissional?			

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) Estagiário(a) _____

Assinatura do Professor Orientador da Instituição de Ensino:

Assinatura do Supervisor da Unidade Concedente:



TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

Prezado(a) Supervisor(a) da Unidade Concedente:

Objetivando realizar o devido acompanhamento do (a) estagiário(a), solicitamos o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, que deverá ser entregue ao Setor de Desenvolvimento de Carreira e Empregabilidade no prazo não superior a 6 (seis) meses da realização do seu estágio (de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).

Nome do(a) estagiário(a): _____

Nome do(a) Supervisor(a) da Parte Concedente: _____

Setor de realização do estágio: _____

Aprovação no estágio: Satisfatório Não satisfatório

Carga horária TOTAL do estágio:

Informar o período: ___/___/___ a ___/___/___

Informar a carga-horária total cumprida no período descrito acima: _____

Assinale na grade a avaliação de desempenho sobre o(a) estagiário(a):

Itens avaliados	Ruim	Regular	Bom	Excelente
Assiduidade e pontualidade				
Cumprimento das atividades propostas				
Disposição e interesse de aprender				
Preparo técnico-científico para as atividades				
Capacidade para apresentar sugestões/iniciativa				
Integração com os colegas e superiores				
Capacidade de inserção à cultura do setor				

Indicação resumida das atividades desempenhadas pelo(a) estagiário(a):

Comentários:

Data: ___/___/___

Assinatura _____ do(a) Supervisor(a)

Local: _____

Assinatura do Estagiário: _____